

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** (“Contrato”), e na melhor forma do direito, as Partes, a seguir qualificadas como:

**AFC CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTATÍSTICA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ no 04.339.846/0001-01, com sua sede estabelecida na Rua Carlos Weber, 1368 – apto 73, Vila Hamburguesa, São Paulo – SP, CEP: 05303-000, na qualidade de detentora de todos os cursos, conteúdos, metodologia de ensino e plataforma dos cursos, será doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**; e o **ALUNO**, devidamente identificado e qualificado nas Condições Específicas, consubstanciada no Anexo I a este contrato, reconhecem ter prévio a total conhecimento das condições da prestação do serviço educacional, dando plena concordância acerca das cláusulas a seguir contempladas:

Fica aqui estabelecido que o ALUNO tem total ciência sobre a importância no preenchimento correto do Anexo I, especialmente no que se refere à Qualificação do Responsável Financeiro.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços educacionais a cargo da CONTRATADA, por meio da **TRILHA PROFISSIONAL** (“Curso”), especificada nas Condições Específicas do Curso (“Condições Específicas”), Anexo I a este Contrato e dos anexos que vierem a integrá-lo.

§ 1º - As condições específicas da contratação, tais como principais dados do Curso, preço e forma de pagamento, são informados no Anexo I deste Contrato, bem como no sítio da CONTRATADA, <https://afconsultoriaestatistica.com.br/>.

§ 2º - Para Cursos na modalidade E-Learning (Online e/ou EaD), é parte integrante do presente contrato o TERMO DE USO e ADESÃO (“Termos”) à licença de uso da plataforma de acesso aos cursos da CONTRATADA, assim como a POLÍTICA DE PRIVACIDADE (“Política”), que estão disponíveis no sítio eletrônico <https://afconsultoriaestatistica.com.br/>, sendo que para a efetivação de inscrição nessa modalidade de Curso, o CONTRATANTE deverá realizar a leitura e aceitar as condições dos mesmos.

§ 3º - O ALUNO declara que tem total conhecimento do conteúdo contratado (disciplinas, ementa e programa, calendário, carga horária, recursos computacionais necessários, investimento), assim como dos Coordenadores responsáveis pelo Curso, e que os mesmos foram disponibilizados no sítio da CONTRATADA (<https://afconsultoriaestatistica.com.br/>) antes da assinatura deste Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 2ª** – São obrigações da CONTRATADA:

§ 1º – O planejamento e a prestação dos serviços de treinamento profissional, bem como a marcação de datas para provas, avaliação de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores/instrutores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades dos professores/instrutores exigirem, tudo obedecendo ao seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do ALUNO.

§ 2º - Propiciar padrão de qualidade ao Curso e demais atividades didáticas, acompanhando criteriosamente seu andamento.

§ 3º - Coordenar administrativamente e academicamente o Curso.

§ 4º - Fornecer acesso ao ALUNO dos materiais didáticos elaborado pelos professores para a realização do Curso (slides, textos didáticos, planilhas, códigos de programas, vídeos e outros), bem como indicar ao ALUNO outros materiais didáticos necessários ao acompanhamento do Curso.

§ 5º - Avaliar o desempenho do ALUNO pela presença, cumprimento de tarefas, aplicação de provas, desenvolvimento de trabalhos e outros meios próprios de avaliação de aprendizado, atribuindo conceitos e/ou notas previamente estabelecidos.

§ 6º - Disponibilizar as regras relacionadas ao Curso contratado.

§ 7º - Fornecer certificado de conclusão ao ALUNO, desde que cumpridas as exigências enumeradas neste Contrato, mormente as estabelecidas na Cláusula 4ª.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

**CLÁUSULA 3ª** – São obrigações do ALUNO:

§ 1º - Quitar pontualmente o(s) pagamentos(s) devidos(s) à CONTRATADA, conforme especificado Cláusula 7ª e no Anexo I.

§ 2º - Fornecer e atualizar todos os dados cadastrais solicitados pela CONTRATADA, inclusive por meio do seu cadastro individual no sítio <https://ead.afconsultoriaestatistica.com.br/>, responsabilizando-se por sua veracidade.

§ 3º - Obedecer às normas internas da CONTRATADA, inclusive as de conduta;

§ 4º - Respeitar as regras do Curso e demais normas e informações disponibilizadas pela CONTRATADA.

§ 5º - Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

§ 6º - No caso de materiais didáticos (slides, textos didáticos, planilhas, códigos de programas, vídeos e outros) disponibilizados ao ALUNO, inclusive por meio eletrônico, estes serão exclusivamente para uso e guarda do ALUNO, ficando vedada qualquer tipo de reprodução sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

§ 7º - Caso o ALUNO, seja na sala de aula presencial, virtual ou na área de CHAT localizada no sítio <https://ead.afconsultoriaestatistica.com.br/> da CONTRATADA, mantenha comportamento inadequado perante os demais alunos, professores, convidados, funcionários, entre outros, o ALUNO poderá ser convidado a se retirar.

§ 8º - Em caso de persistência do mau comportamento e/ou se constatadas e/ou confirmadas em qualquer das formas de avaliação, irregularidades que atentem contra os padrões éticos de comportamento estabelecidos pela CONTRATADA, ou contra a legislação de proteção aos direitos autorais, serão aplicadas penalidades que poderão incluir desde a reprovação do aluno na disciplina, até o seu desligamento do Curso, na forma prevista no parágrafo § 8º da Cláusula 3ª.

§ 9º - Em caso de desligamento do ALUNO do Curso pela CONTRATADA, esta deverá informá-lo do fato, mediante comunicação eletrônica, enviada a seu e-mail cadastrado, e fundamentada, sendo certo que, em decorrência do referido desligamento, não será devolvida qualquer quantia paga à CONTRATADA.

## **DAS CONDIÇÕES DE OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**CLÁUSULA 4ª** – Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso, o ALUNO deverá, ao longo de todo o Curso, cumprir rigorosamente as obrigações a seguir estabelecidas, as quais declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todos os seus termos:

§ 1º - Realizar as tarefas didáticas, tais como exercícios, trabalhos, pesquisas, exposições, seminários, avaliações, projetos, bem como outras avaliações que vierem a ser solicitadas durante o Curso, dedicando todo o tempo necessário em atividades extraclasse, de maneira a assegurar que as tarefas sejam desempenhadas a contento.

§ 2º - Frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas programadas para cada disciplina ou atividades equivalentes. Na hipótese de o ALUNO não atingir a frequência mínima exigida no Curso, não estará apto a receber o certificado de conclusão.

§ 3º - Concluir o curso no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados, da data do início das aulas do Curso.

§ 4º - Obter nota igual ou superior a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), como média final de cada disciplina ou cada módulo, quando o Curso for assim especificado.

§ 5º - Na hipótese de o ALUNO não atingir nota mínima exigida para a aprovação no Curso e obtenção do Certificado de Conclusão, poderá, no prazo máximo de 15 dias refazer a avaliação a que foi submetido, seja esta avaliação para uma disciplina isolada ou módulo do Curso.

§ 6º - A CONTRATADA só poderá confeccionar o seu Certificado de Conclusão após a comprovação de pagamento integral do Curso.

§ 7º - No caso de cursos na modalidade de ensino E-Learning (Online ao vivo e/ou EaD), a frequência poderá ser considerada como a efetiva participação das aulas online ao vivo (comprovadas por relatório gerado pela plataforma de aulas) ou pela visualização das vídeo-aulas gravadas, disponibilizadas no sítio <https://ead.afcconsultoriaestatistica.com.br/> da CONTRATADA.

### DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

**CLÁUSULA 5ª** – O Certificado de Conclusão do Curso será emitido pela CONTRATADA na hipótese de cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula 4ª e seus parágrafos.

**CLÁUSULA 6ª** – O Certificado de Conclusão do Curso, além de mencionar a área de conhecimento do Curso, contemplará a modalidade de ensino, presencial ou E-Learning (Online e/ou EaD), o período em que o Curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª** – O presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura, pelo ALUNO, das Condições Específicas (Anexo I) e vigorará pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que cumprida todas as obrigações das Partes.

### DO PREÇO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 8ª** – Como contraprestação pelos serviços educacionais descritos, o ALUNO pagará à CONTRATADA o valor definido no Anexo I deste Contrato, que também conterà a forma e as condições de pagamento.

§ 1º - A 1ª (primeira) parcela mensal refere-se à inscrição/matricula do ALUNO ao Curso.

§ 2º - O vencimento das parcelas/mensalidades ocorrerá sempre no dia 20 de cada mês pelo sendo, portanto, a cobrança feita automaticamente pelo sistema de pagamento disponibilizado pela CONTRATADA, que utiliza um método de pagamento por recorrência.

§ 3º - A forma de pagamento desses serviços será via boleto bancário ou cartão de crédito.

**CLÁUSULA 9ª** – Os valores da contraprestação previstos na cláusula anterior e definidos no Anexo I desde Contrato incluem exclusivamente a prestação dos serviços decorrentes da programação curricular e aulas dos cursos e seus respectivos materiais didáticos.

§ 1º - **NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NESTE CONTRATO** os serviços especiais e/ou extracurriculares de recuperação, reforço, os opcionais e de uso facultativo para o aluno como provas substitutivas e atividades extracurriculares sem caráter obrigatório, cujos valores serão fixados pela CONTRATADA para cada serviço.

**CLÁUSULA 10ª** – O ALUNO será responsável pelo pagamento, na forma e tempo estipulados entre as partes, da integralidade do preço previsto no Anexo I deste Contrato, reconhecendo a dívida como boa, líquida, certa e exigível.

**CLÁUSULA 11ª** – O ALUNO declara expressamente, ter ciência de que o seu não comparecimento às aulas durante determinado mês não o exime do pagamento dos valores devidos, razão da disponibilidade dos serviços ofertados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 12ª** – No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas devidas, o ALUNO estará constituído em mora de pleno direito, passando a incidir multa convencional de 2% (dois por cento) sobre a totalidade de débito e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, desde a data de inadimplência, além da correção monetária de acordo com o IPCA\_IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. O pagamento dos valores devidos deverá ser realizado através de boleto bancário a ser solicitado pelo ALUNO à CONTRATADA.

**CLÁUSULA 13ª** – Em havendo atraso no pagamento de, no mínimo, 1 (uma) mensalidade superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, e, ainda que cumulativamente, adotar as seguintes providências:

- a – negatar o nome do ALUNO e/ou de seu responsável financeiro nos cadastros ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção ao crédito;
- b - protestar a duplicata representativa da dívida vencida, valendo a assinatura deste Contrato como aceite da duplicata;
- c – promover a cobrança judicial ou extrajudicial da dívida;
- d – cobrar do ALUNO as despesas decorrentes da recuperação do crédito, efetivada por terceiros.
- e – cancelar o acesso do ALUNO à plataforma de acesso aos cursos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 14ª** – Na hipótese da CONTRATADA recorrer às vias judiciais para satisfação de seu crédito, o ALUNO deverá arcar com todas as custas processuais incidentes e honorários advocatícios, desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida.

**CLÁUSULA 15ª** – Para todos os efeitos do presente Contrato, o ALUNO está ciente que o histórico escolar, ou o relatório de frequência, ou ainda, as listas de presença dos alunos regularmente matriculados no Curso ou as vídeo-aulas gravadas disponibilizadas no sítio eletrônico <https://ead.afcconsultoriaestatistica.com.br/> da CONTRATADA no casos de cursos da modalidade E-Learning (Online e/ou EaD), ainda que ausente o ALUNO, representam comprovação das prestação dos serviços, sem prejuízo dos demais meios de prova em direito admitidos.

**CLÁUSULA 16ª** – As partes declaram que não se aplicará ao presente Contrato o quanto estabelecido no artigo 322 do Código Civil, sendo certo que a quitação de parcela posterior não significará que as anteriores foram quitadas.

### **DA DESISTÊNCIA OU INTERRUPTÃO**

**CLÁUSULA 17ª** – O pedido de desistência ou interrupção deverá ser formalizado por escrito, pelo ALUNO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, junto à CONTRATADA por e-mail ao endereço eletrônico [adm@afcconsultoriaestatistica.com.br](mailto:adm@afcconsultoriaestatistica.com.br), aplicando-se ao ALUNO as seguintes penalidades:

- a – Se o pedido for formulado após o pagamento da matrícula e antes do início das aulas, o ALUNO terá o valor pago devolvido, descontados 30% (trinta por cento) referentes às despesas administrativas incorridas pela CONTRATADA.
- b – Se o pedido for formulado posteriormente ao início das aulas, em tendo havido pagamento à vista, o ALUNO terá direito à devolução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor equivalente à somatória das parcelas correspondentes ao período compreendido entre a data da desistência ou interrupção e o término do Curso.
- c – Se o pedido for formulado posteriormente ao início das aulas, em havendo pagamento parcelado, o ALUNO deverá pagar a quantia relativa a carga horária de cada disciplina disponibilizada pela AFC, em seu valor integral, sem descontos, acrescido de multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor referente à somatória das parcelas vincendas.

**CLÁUSULA 18ª** – Caso o ALUNO manifeste interesse em retornar ao Curso, a CONTRATADA poderá deferir a solicitação desde que o (i) a CONTRATADA continue oferecendo o Curso, (ii) existam vagas disponíveis e (iii) o Curso não tenha sofrido alterações que inviabilizem o retorno.

§ 1º - No caso de cursos na modalidade de ensino E-Learning (Online e/ou EaD), desde que deferido pela CONTRATADA, o ALUNO poderá retornar ao Curso e realizar as disciplinas interrompidas e já disponibilizadas pela CONTRATADA, a partir das vídeo-aulas gravadas.

§ 2º - Se preenchidas as condições do Caput e se a interrupção ocorreu nos termos da alínea “c” da Cláusula 18ª, a quantia paga nos termos desta alínea, bem como o valor das parcelas efetivamente pagas, serão descontados do valor total do Curso nessa nova contratação.

§ 3º - Em caso de retorno, será considerado o prazo de 36 (trinta e seis) meses para conclusão do Curso, porém descontar-se-á o período de ausência do ALUNO ao curso.

### **DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA**

**CLÁUSULA 19ª** – O ALUNO fica desde já ciente que a CONTRATADA somente formará turma quando atingido o número mínimo de 10 (dez) alunos, sendo que, excepcionalmente, em se verificando número de matrículas inferior ao mínimo estipulado, a CONTRATADA poderá deliberar, a seu exclusivo critério, pela instalação da turma.

**CLÁUSULA 20ª** – No caso de não formação de turma, a CONTRATADA obriga-se, desde logo, a restituir, integralmente, qualquer quantia que porventura lhe tenha sido paga, providência esta que se efetivará no prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva comunicação, sem qualquer acréscimo a título de juros ou correção monetária.

### **DA COMUNICAÇÃO**

**CLÁUSULA 21ª** – O ALUNO declara estar ciente que toda comunicação acadêmica e/ou financeira será enviada para o seu endereço eletrônico cadastrado e/ou endereço eletrônico do responsável financeiro do presente Contrato.

### **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA 22ª** – O ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, estão cientes que a CONTRATADA fará a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação difusão e extração de dados pessoais (sensíveis ou não), dados navegacionais, por imposição de cumprimento de obrigações legais, para o cumprimento do presente contrato ou porque obteve autorização para tal, conforme Política Institucional de Privacidade e Proteção de Dados disponível em nosso site.

**CLÁUSULA 23ª** – O ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, autorizam o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos da Lei nº 13.709/2018, informados à Escola a qualquer tempo e por qualquer motivo.

**CLÁUSULA 24ª** – Os dados pessoais sensíveis ou não do ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos e financeiros.

**CLÁUSULA 25ª** – O ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, estão cientes de que a CONTRATADA conservará os seus dados pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações legais, acadêmicas, fiscais e administrativas.

**CLÁUSULA 26ª** – O ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, poderão a qualquer tempo, exercer seu direito de acesso, correção de dados incorretos, inexatos ou desatualizados, anonimização sempre que possível, revisão dos dados desnecessários, excessivos, portabilidade dos dados para outro fornecedor, eliminação dos dados pessoais tratados com consentimento, informações das entidades públicas e privadas com as quais a CONTRATADA compartilhou os seus dados, informações sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento e as suas consequências, a revogação do consentimento.

**CLÁUSULA 27ª** – Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória da CONTRATADA, estudos por órgãos de pesquisa, uso exclusivo da CONTRATADA (desde que possível, nestes dois últimos, a anonimização).

**CLÁUSULA 28ª** – O ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, estão cientes de que a CONTRATADA poderá compartilhar com terceiros, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis informados, para fins judiciais, de cobrança e de cumprimento de obrigação legal ou administrativa, bem como para marketing próprio.

**CLÁUSULA 29ª** – A CONTRATADA se vale de medidas técnicas e organizacionais para assegurar um nível de segurança adequado aos dados pessoais, sensíveis ou não.

**CLÁUSULA 30ª** – A CONTRATADA possui e disponibiliza sua política de privacidade no endereço eletrônico <https://afconsultoriaestatistica.com.br/>.

**CLÁUSULA 31ª** – A CONTRATADA disponibiliza o endereço eletrônico [adm@afconsultoriaestatistica.com.br](mailto:adm@afconsultoriaestatistica.com.br) e o telefone +55 11 97130-4343 para informações, requerimentos e outros questionamentos sobre dados disponibilizados.

## DA ASSINATURA DIGITAL

**CLÁUSULA 32ª** – O ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001, reconhecem a validade da assinatura digital, modalidade de assinatura eletrônica criptografada, que permite aferir com segurança, a origem e a integridade de documentos, sobretudo o presente contrato.

**CLÁUSULA 33ª** – A efetivação da assinatura digital acontecerá mediante envio de e-mail pela CONTRATADA a todos as partes e testemunhas, os quais efetuarão a assinatura digital e receberão ao final, depois que todos assinarem inclusive os representantes legais da CONTRATADA, e-mail com a versão do contrato devidamente assinada por todos.

§ 1º – As assinaturas digitais por parte do ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro e testemunhas poderão ocorrer em ordem sequencial ou simultaneamente, entretanto, a assinatura dos representantes legais da CONTRATADA serão as últimas a serem realizadas.

§ 2º – As assinaturas da CONTRATADA serão efetuadas preferencialmente em lotes e não necessariamente no mesmo dia que o ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro e testemunhas.

§ 3º – O ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro estão cientes e concordam que a data de assinatura do presente contrato será a da realização da última assinatura deste documento.

**CLÁUSULA 34<sup>a</sup>** – A CONTRATADA e o ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, estabelecem cláusula penal à parte contrária que tentar anular ou invalidar a assinatura digital, em valor correspondente 25% do valor total do Curso.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 35<sup>a</sup>** – A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus para com o ALUNO, poderá utilizar-se de suas imagens e declarações para fins exclusivos de divulgação dos cursos e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais, redes sociais e demais meios de comunicação, públicos ou privados.

**CLÁUSULA 36<sup>a</sup>** – Os créditos decorrentes do presente Contrato, em favor da CONTRATADA contra o ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro, poderão ser cedidos ou negociados com terceiros, parcial ou totalmente, sendo que o ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro desde já expressa sua prévia anuência.

**CLÁUSULA 37<sup>a</sup>** – Para efeito de cobrança é conferida natureza executiva, ao presente instrumento, nos termos do artigo 784 e seguinte do Código de Processo Civil de 2015.

**CLÁUSULA 38<sup>a</sup>** – As notificações relativas ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito e entregues ao seu destinatário no endereço especificado no preâmbulo deste, ou qualquer outro endereço informado por uma das partes à outra parte, também por escrito.

**CLÁUSULA 39<sup>a</sup>** – Se quaisquer das disposições deste contrato forem judicialmente declaradas nulas ou inoperantes, as demais permanecerão plenamente válidas e eficazes.

**CLÁUSULA 40<sup>a</sup>** – A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das demais disposições estabelecidas neste instrumento ou o direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**CLÁUSULA 41<sup>a</sup>** – O presente contrato encerra todos os entendimentos das partes ao objeto do presente acordo, tornando nulos quaisquer entendimentos anteriores verbais ou escritos sobre o mesmo objeto.

**CLÁUSULA 42<sup>a</sup>** – Para todos os fins e efeitos de direito, as partes contratantes declaram aceitar o presente contrato nos seus expressos termos em que foi lavrado, como ato de livre e espontânea vontade, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA 43<sup>a</sup>** – O ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro declara que leu integralmente o presente Contrato, seu Anexo I, o TERMO DE USO E ADESÃO e a POLÍTICA DE PRIVACIDADE da plataforma de cursos da CONTRATADA, tendo compreendido o teor dos referidos documentos, afirmando não restar qualquer dúvida ou discordância relativa aos seus termos.

**CLÁUSULA 44<sup>a</sup>** – O presente contrato vigorará até o término do pagamento do curso pelo ALUNO, responsável legal e/ou responsável financeiro conforme condições estabelecidas no Anexo I.

## DO FORO

**CLÁUSULA 45ª** – Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento, com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

AFC Consultoria e Assessoria  
Estatística S/C  
CNPJ 04.339.846/0001-01

\_\_\_\_\_  
**AFC CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTATÍSTICA S/C LTDA**

**Aldy Fernandes da Silva – Sócio Administrador**

**RG. 53.563.913-2**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE ()**

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

## ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ENTRE A AFC CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTATÍSTICA S/C LTDA E O ALUNO

<b>1.1 Dados do ALUNO</b>			
Nome:			
RG nº:	CPF nº:	Data de Nascimento:	
Endereço do Domicílio: Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 1350, bl 2 apto 307			
Bairro:	CEP:	Município:	UF: RJ
Telefone:	Cel:	Email:	
<b>1.2 Qualificação do Responsável Legal e/ou Financeiro</b>			
Nome ou Razão Social:			
RG nº ou Inscrição Estadual:	CPF ou CNPJ nº:	Data de Nascimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Cel:	Email:	
<b>1.3 Dados do Curso</b>			
Denominação: TRILHA PROFISSIONAL EXPERT EM PROVISÕES DE SINISTROS			
Turma: 2021	Período de Duração: conforme matrícula realizada pelo aluno	Carga Horária Total: 230 horas	
Coordenação: Marina Helena Guerra da Costa			
Modalidade de Ensino: E-learning	Carga Horária Online: Aprox. 24 horas	Carga Horária EaD: Aprox. 206 horas	
<b>1.4 Preço do Curso</b>			
Formação completa por R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) à vista ou parcelada em 24 (vinte quatro) vezes de R\$ 489,90 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), mais matrícula de R\$ 120,00.			
<b>1.5 Forma e Condições de Pagamento</b>			
<input type="radio"/> Pagamento à vista		<input checked="" type="radio"/> Pagamento parcelado	
	<b>Nº Parcelas</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor por extenso</b>
<b>Total</b>			
<b>Matrícula</b>			
<b>Demais parcelas</b>			
<b>Vencimento da matrícula</b>	No ato da inscrição no Curso		
<b>Vencimento das demais parcelas</b>	<b>Dia do Mês:</b> conforme matrícula realizada pelo aluno	<b>1º mês:</b> conforme matrícula realizada pelo aluno	<b>Último mês:</b> conforme matrícula realizada pelo aluno

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

AFC Consultoria e Assessoria  
Estatística S/C  
CNPJ 04.339.846/0001-01

---

**AFC CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTATÍSTICA S/C LTDA**

**Aldy Fernandes da Silva – Sócio Administrador**

**RG. 53.563.913-2**

---

**CONTRATANTE ()**

Testemunha 1:

---

Nome:

RG:

Testemunha 2:

---

Nome:

RG: